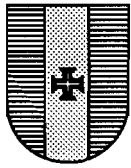


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 98

Segunda-feira, 29 de Agosto de 1994

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria nº. 156/94

Define as entidades competentes para a execução das Portarias nºs. 331/94 e 661/94 de 31 de Maio e de 19 de Julho, respectivamente, relativas ao novo tarifário dos serviços prestados pelos serviços de viação.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria nº. 156/94

As Portarias nºs 331/94 e 661/94, de 31 de Maio e 19 de Julho, respectivamente, vieram estabelecer o novo tarifário relativo aos serviços prestados pelos serviços de viação, matéria que deverá merecer tratamento uniforme no todo nacional, pelo que devem as ditas portarias ter aplicação na Região Autónoma da Madeira.

Não tendo, no entanto, sido considerada nas citadas Portarias nºs 331/94 e 661/94, a realidade orgânica das Regiões

Autónomas, impõe-se que se proceda à definição das entidades competentes para a sua execução.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo do disposto no nº 2, do artigo 7º do Decreto Regional nº 2/76, de 11 de Novembro, aprovar o seguinte:

1 - Aplicam-se à Região Autónoma da Madeira as Portarias nºs 331/94, de 31 de Maio, e 661/94, de 19 de Julho.

2 - Na Região Autónoma da Madeira, as taxas estabelecidas nas portarias referidas no nº 1 serão cobradas pela Direcção Regional de Transportes Terrestres e constituem receita própria desta Região Autónoma.

3 - A presente Portaria entra em vigor no dia 1 de Setembro de 1994.

Secretarias Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, assinada aos 24 de Agosto de 1994.

O Secretário Regional das Finanças,
José Paulo Baptista Fontes.

O Secretário Regional em Substituição,
José Paulo Baptista Fontes.

Preço deste número: 20\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS --</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>.....</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>* ...</td> <td>2 504\$00</td> <td>*</td> <td>.....</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00	Cada Série	* ...	2 504\$00	*	1 252\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00									
Cada Série	* ...	2 504\$00	*	1 252\$00									

Execução gráfica "Jornal Oficial"